

NORMA INTERNA 20/08

Prof. Enio Godinho Porto, Superintendente de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o fato de que a UNIFEB não mais dispõe de veículos próprios, e da necessidade de ser estabelecido regras para o Reembolso de Despesas decorrentes de Viagens,

RESOLVE

Artigo 1º – Institui a Área de Suprimentos como responsável pelo recebimento das Requisições de Reembolso com Despesas para Viagens.

Artigo 2º. Estabelece que as Requisições de Reembolso com Despesas para Viagens, deverão ser encaminhadas a Superintendência de Administração e Finanças, para análise e aprovação.

§ 1º - Estas requisições deverão descrever:

- *Cidade de destino;*

- *Distância a ser percorrida em quilômetros;*
- *Número de Pedágios e respectivos valores;*
- *Data e horário de saída e retorno;*

§ 2º - As requisições deverão ser entregues com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que a Área de Suprimentos, possa providenciar verba junto à Contabilidade.

§ 3º - Os casos de urgência e sem prévia requisição, deverão ser apreciados pela Superintendência e Reitoria.

Artigo 3º–*A Área de Suprimentos, procederá com a disponibilização dos valores de acordo com a escala abaixo descrita:*

§ 1º - O cálculo da distância a ser percorrida, será proporcional a média de 1 (um) litro de combustível (gasolina) para cada 10 (dez) Quilômetros rodados;

Artigo 4º – *Nos casos de deslocamento, dentro da cidade de Barretos, para fins de trabalho interno da Instituição, que outrora era utilizado veículos da Instituição, passarão a ser realizados mediante solicitação de táxi a Área de Suprimentos.*

§ 1º - O serviço de táxi que a UNIFEB passará a utilizar para serviços internos será estabelecido mediante norma posterior, de acordo lei vigente.

Artigo 5º - As questões não previstas nesta normativa, bem como as dúvidas surgidas em decorrência de sua interpretação e aplicação, ficarão sob a inteira apreciação e solução da Reitoria e Superintendente de Administração e Finanças.

Artigo 6º – Esta Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Barretos, 23 de junho de 2008.

Registrada e publicada pela Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos.

Enio Godinho Porto

Superintendência de Administração e Finanças

UNIFEB